



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 14.766.199/0001-78

DECRETO Nº 042 de 14 de Maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	16/05/2024
Edição:	1932
Ano:	VII

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Glória de Dourados /MS, senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispões sobre a **5ª Conferência Municipal das Cidades de Mato Grosso do Sul,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Glória de Dourados-MS**, que se realizará no dia **19/06/2024**, no Centro de Convivencia do Idoso, Localizado a Rua Duque de Caxias, nº 890, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados –MS.

Art. 2º A **5ª Conferência Municipal da Cidade Glória de Dourados - MS** desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da **7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.**

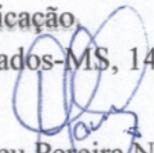
Art. 3º A **5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS**, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados-MS, observando o disposto no Regimento da **6ª Conferência Nacional das Cidades** e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de **Glória de Dourados -MS**, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a **7ª Conferência Estadual das Cidades.**

Art. 6º Este Decreto Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 14 de Maio de 2024.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

M^{te} Ines Alvès Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Contratada